



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI N° 10.557, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 85/2022

**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS
DOS SANTOS - EDILSON SANTOS – PV.**

**INSTITUI A “SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA
DOENÇA DE ALZHEIMER” NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal, a “Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 8 de setembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM n° 2857/2022
IGS/



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380034003400360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.